LEI MUNICIPAL Nº 887 **DE, 05 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre criação de cargos que especifica, fixa quantitativos, vencimentos no âmbito da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito:

I – Engenheiro Elétrico:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.671,57;
c) Referência Salarial: NS-17;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Superior.

II – Engenheiro Civil:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.671,57;
c) Referência Salarial: NS-17;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Superior.

III – Arquiteto e Urbanista:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.671,57;
c) Referência Salarial: NS-17;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Superior.

IV – Auxiliar administrativo:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.412,00;
c) Referência Salarial: 13;
d) Escolaridade Mínima: Ensino médio.

Art. 2º - Fica criado no Quadro da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, composto por cargo de Provimento Efetivo:

I – Engenheiro Elétrico:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.671,57;
c) Referência Salarial: NS-17;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Superior.

II – Engenheiro Civil:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.671,57;
c) Referência Salarial: NS-17;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Superior.

III – Arquiteto e Urbanista:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.671,57;
c) Referência Salarial: NS-17;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Superior.

IV – Auxiliar administrativo:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.412,00;
c) Referência Salarial: 13;
d) Escolaridade Mínima: Ensino médio.

§ 1º - A carga horária e as atribuições, estão contidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º - O ingresso para o cargo se dará por meio de concurso público ou em caráter emergencial, através de processo de contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Para cobertura das despesas provenientes desta lei, que se fizerem necessárias, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares ou especiais no corrente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 05 de março de 2024.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2024.04.05 16:55:32 -03'00'

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

ANEXO ÚNICO

CARGO	C.H.	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	REF. SAL.	VENC.
ENGENHEIRO ELÉTRICO	40h	01	Elaborar, executar e orientar projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Desenvolver especificações, desenhos e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados.	Ensino Superior	NS-17	R$ 3.671,57
ENGENHEIRO CIVIL	40h	01	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos a construções em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, método de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.	Ensino Superior	NS-17	R$ 3.671,57
ARQUITETO E URBANISTA	40h	01	Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; Elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; Planejar ou orientar a construção e reparo de monumentos públicos; Projetar dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Ensino Superior	NS-17	R$ 3.671,57
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	01	Desempenhar variedade de tarefas e funções, sua principal responsabilidade é ajudar na administração e no gerenciamento eficiente das atividades diárias do local de trabalho, auxiliando nas tarefas de rotina, como receber e responder chamadas telefônicas, fazer e receber correspondências, organizar e arquivar documentos, gerenciar agendas e agendamentos, coordenar reuniões e preparar a documentação necessária. Responsável pela manutenção de bancos de dados, registros e sistemas de arquivamento eletrônico.	Ensino médio	13	1.412,00